

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2017

# PROCESSO Nº. 3508/2017

Menor Preço - por item

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

# 1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/2016 e alterações propostas pela Lei Complementar n°147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA SEMANA SEMPRE YOLANDA, detalhado no Termo de Referência do presente.
- **1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:
  - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-9);
  - II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 10-15);
  - III. ANEXOS (Página 16).

# I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

## 2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

- **2.1.** A sessão pública terá início às **09 horas do dia 29 de junho de 2017** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- **2.2.** Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 29 de junho de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 05* do presente Edital.

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **3.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.
- **3.4.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente edital.

# 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **4.2**. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- **4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
  - III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- VI. Empresas que não estejam enquadradas como MPE.
- **4.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

# 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **5.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- **5.2.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

## **ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 116/2017

ABERTURA DO ENVELOPE: 29 de junho de 2017 às 09 horas. OBJETO: Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à utilização na Semana Sempre Yolanda.

# ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO N.º 116/2017

OBJETO: Aquisição de materiais diversos e tinta para demarcação viária, destinados à utilização na Semana Sempre Yolanda.

**5.3.** O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **5.4.** Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.
- **5.5.** Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
- **5.6.** Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

# 6. CONDUÇÃO DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:
  - I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - II. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- III. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII. Elaboração de ata;
- VIII. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
  - IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- **6.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- **7.1**. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.
  - I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.
- **7.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
  - I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
  - II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
  - III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo I);
  - IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.
- 7.3. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

- **7.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **7.5.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **7.6.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **7.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

## 8. PROPOSTAS

- **8.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- **8.2.** São requisitos da proposta de preços:
  - I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - II. Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV);
  - III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca do produto cotado;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial.
- **8.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:
  - I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - II. Os itens que não conterem a marca do produto cotado;
  - III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 06* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
- **8.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
- **8.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.
- **8.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **8.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.
- **8.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

#### 9. FASE DE LANCES

- **9.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- **9.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:
  - I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
  - II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
  - III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- **9.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
- **9.5.** Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).
- **9.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **9.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

# 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **10.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **10.2.** Deverá constar no envelope de habilitação:

#### 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- III. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Não há necessidade de ser cópia autenticada);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### 2. REGULARIDADE JURÍDICA

Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).
- **10.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- **10.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.
- **10.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
- **10.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **10.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **10.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **10.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **10.10.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **10.11.** A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **10.12.** Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.
- **10.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *8.13*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **10.14.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **10.16.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.17**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **10.18.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.
- **10.19.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

#### 11. RECURSOS

- **11.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **11.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **11.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **11.6**. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

## 12. PENALIDADES

- **12.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

#### 13. ASSINATURA DO CONTRATO

- **13.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
- **13.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **14.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **14.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **14.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **14.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- **14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.
- 14.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **14.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **14.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- **14.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- **14.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã Paraná.

Ubiratã - Paraná, 05 de junho de 2017.

# MARCOS DA SILVA RETAMERO PREGOEIRO

Nomeado conforme Portaria 141/2017





# II – TERMO DE REFERÊNCIA

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 116/2017 PROCESSO №. 3508/2017

# Menor Preço - por item

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

#### 1. JUSTIFICATIVA

- **1.1.** O material solicitado se faz necessário para a realização da "Semana Sempre Yolanda", programa que descentraliza os serviços prestados pela administração municipal para atender de forma prática e eficiente as necessidades maiores da comunidade do Distrito de Yolanda.
- **1.2.** Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, há comprovação através de orçamentos da existência de três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

# 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA SEMANA SEMPRE YOLANDA, conforme detalhado na tabela abaixo:

	Lote 01							
Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total		
1	KG	5	Arame recozido		7,80	39,00		
2	М3	50	Areia media lavada		93,00	4650,00		
3	M3	50	Pedra nº 1		72,70	3635,00		
4	M3	50	Pedrisco		79,50	3975,00		
5	SC	150	Cimento CPII 32 saco de 50kg		33,10	4965,00		
6	SC	50	Cal Hidratado, saco 20Kg		9,85	492,50		
7	UN.	2.000	Tijolo 6 furos		0,27	540,00		
8	UN.	1.000	Tijolo Maciço		0,44	440,00		
9	BR	15	Ferro 3/8		33,80	507,00		
10	BR	20	Ferro 5/16		23,10	462,00		
11	BR	20	Ferro 1/4		15,20	304,00		
12	BR	15	Ferro 5mm		10,50	157,50		
13	BR	20	Barra de ferro 4,2 de 12 M		7,20	144,00		
14	BR	30	Treliça de 6m		22,50	675,00		
15	KG	5	Prego 12x12		10,50	52,50		
16	KG	5	Prego 18x24		7,80	39,00		
17	KG	5	Prego 19x36		7,85	39,25		



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



18	М	400	Ripão de pinus 2,5x5,5 cm	1,62	648,00
19	М	30	Tabua de pinus 10 cm 2,5 cm	2,25	67,50
20	М	150	Caibro de pinus	3,20	480,00
21	М	150	Viga de madeira pinus 5x10	5,60	840,00
22	М	300	Mata junta 1,5 cm com 3 m	2,55	765,00
23	UN.	10	Madeirit 10 mm 1,10 x 2,20	29,45	294,50
24	UN.	10	Madeirit plastificado preto 1,10 x 2,20 x 10 mm	71,40	714,00
25	UN.	5	Lavatório com coluna adulto	145,60	728,00
26	UN.	2	Vaso sanitario p/ portador de deficiência c/ tampa	569,00	1138,00
27	UN.	2	Vaso sanitário comum	132,00	264,00
28	UN.	2	Tampa para vaso sanitário comum	23,00	46,00
29	UN.	4	Acionamento completo Docol p/ valvula de descarga	72,00	288,00
30	UN.	3	Registro de pressão Docol c/ acabamento pertuti 3/4	69,50	208,50
31	UN.	4	Tubo de ligação sanfonado cromado	16,30	65,20
32	UN.	4	Tubo ponta azul 38 mm	8,10	32,40
33	UN.	2	Porta grelha c/ grelha alumínio quadrada 150 mm	25,70	51,40
34	UN.	4	Porta papel higiênico cromado	17,60	70,40
35	UN.	4	Porta papel lavatório (papel toalha)	38,00	152,00
36	UN.	4	Porta saboneteira p/ lavatorio	16,30	65,20
37	UN.	4	Barra de ferro tipo corre mão p/ portador de deficiencia fisica 60c	82,15	328,60
38	UN.	24	Parafuso p/ louça c/ bucha n° 10	1,50	36,00
39	UN.	5	Torneira p/ lavatório Docol	122,00	610,00
40	UN.	6	Valvula p/ lavatorio Astra cromado	8,00	48,00
41	CX	1	Massa calafetar	8,70	8,70
42	UN.	6	Veda rosca 18x25	5,80	34,80
43	UN.	2	Mictórios louça	192,50	385,00
44	UN.	6	Engates flexivel Amanco 40 cm	10,00	60,00
45	UN.	5	Joelho LR azul 25x1/2	3,90	19,50
46	UN.	4	Luva Lr azul 25x3/4	4,20	16,80
47	UN.	3	Adesivo plástico 75gr	6,10	18,30
48	UN.	4	Acabamento p/ valvula Docol cromado em inox	74,30	297,20
49	UN.	2	Boia p/ caixa dágua deca 3/4	22,40	44,80
TO	TAL			R\$-29.9	942,55

			Lote 02			
Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



1	UN.	15	Tampa de concreto armado de 1,00 x 1,20 x 6	144,00	2160,00
			cm		
2	UN.	15	Tampa de concreto armado de 1,00 x 1,00 x 6	120,00	1800,00
			cm		
3	UN.	15	Tampa de concreto armado 0,90 x 1,00 x 6	108,00	1620,00
			cm		
4	UN.	40	Chapéu em concreto para boca de lobo	60,00	2400,00
5	UN.	100	Piso Tátil para acesso de sensibilidade 40 x 40	9,00	900,00
			x 2,5 cm		
6	UN.	30	Grelha em concreto armado 60x40 cm com	150,00	4500,00
			base 72x52 cm		
7	UN.	8	Banco em concreto armado 0,50x2,00x10cm	380,00	3040,00
			com dois friso no centro vazado		
TO	TOTAL			R\$-16	.420,00

	Lote 03						
Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total	
1	KG	10	Massa acrílica 25 kg		58,00	580,00	
2	BRC	10	Massa corrida 25 kg		27,00	270,00	
3	UN.	20	Rolo de Lã de 23 cm, com suporte		23,00	460,00	
4	UN.	20	Rolo anti-gota com suporte nº 23		23,00	460,00	
5	GL	20	Thinner 5 litros		51,00	1.020,00	
6	L	10	Tinta Fosca Concreto Premium - 18 litros		339,00	3.390,00	
7	L	10	Tinta fosca branco premium 18 litros		339,00	3.390,00	
8		3	Tinta para telhado a base d'água cor cerâmica natural Premium 18 litros		229,00	687,00	
9	BD	20	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros		339,00	6.780,00	
10	BD	10	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros		352,50	3.525,00	
11	SC	5	micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg		176,00	880,00	
12	LT	5	Solvente a base de tolueno para tinta demarcação lata de 18 litros		169,00	845,00	
13	UN.	10	Galão verniz 3.6 base de solvente		90,00	900,00	
14	UN.	10	Espátula nº 10		14,50	145,00	
15	UN.	5	Desempenadeira n° 23		28,50	142,50	
16	RL	10	Fita crepe 25mmx50m		6,50	65,00	
17	UN.	10	Broxa para pintura, tamanho médio		7,50	75,00	
18	UN.	10	Pincel 2 <sup>2</sup>		6,50	65,00	
19	UN.	20	Lixa D'água 120		3,40	68,00	
20	UN.	20	Lixa d'água nº 150		3,40	68,00	
21	UN.	20	Lixa d'água n.º 180		3,40	68,00	
22	UN.	20	Lixa d'água nº 220		3,40	68,00	



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



23	UN.	20	Lixa d'água n.º 320	3,40	68,00
24	SC	100	Cal de pintura branca	12,50	1.250,00
TOTAL				R\$-25	.269,50

## 3. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- **3.1.** Prazo de Entrega: 03 (três) dias após recebimento da autorização de compras emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos.
- **3.2.** Local de Entrega e Horário: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas autorizações de compra emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos, no Distrito de Yolanda.
- **3.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.
- **3.4.** Condições de Recebimento: O material será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
  - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do material, bem como se constatado divergência entre o material licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
  - b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
  - c) Verificado que o material atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.
- **1.5.** Fiscal do Contrato: Valdemir José da Silva, fone (44) 3543-4358.

# 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- **4.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **4.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **4.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- **4.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- **4.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **4.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **4.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **4.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **4.10**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **4.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **4.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

# 5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **5.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **5.3**. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **5.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- **5.5**. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

# 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **6.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-71.632,05* (setenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- **6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órg	gão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
10	06	3287	339030990100	Materiais diversos para consumo	000	71632,05

# 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.
- **7.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **7.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

# 8. PRAZOS

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

#### 9. REVISÃO



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **9.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.
- **9.2**. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- 9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- **9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- **9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

#### 10. REAJUSTE

**10.1.** Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

# 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **11.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **11.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
  - Na entrega do objeto;
  - II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
  - III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **11.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;
- **11.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **11.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **11.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **11.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **11.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



#### ANEXO I

# **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n° 116/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

#### **ANEXO II**

# MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 116/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.





#### ANEXO III

## **MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (<u>Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail</u>), representada neste ato através do seu sócio administrador (<u>Nome, RG e CPF</u>), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 116/2017, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

#### REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- 2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).
- **3.** Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
- **4.** Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereco*).
- **5.** Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

#### **ANEXO IV**

# MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 116/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



## **ANEXO V**

## **MINUTA DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA SEMANA SEMPRE YOLANDA.

Pelo presente instru	umento as partes, de um	n lado, o <b>MUNICIPIO DE</b>	<b>UBIRATĂ,</b> pessoa ji	urídica de direito
público interno insc	rita no CNPJ n.º 76.950.0	096/0001/10, com sede a	dministrativa a Av.	Nilza de Oliveira
Pipino, 1852, na ci	dade de Ubiratã, Estado	do Paraná, neste ato re	presentado pelo E	xmo. Sr. Prefeito
Municipal Haroldo F	ernandes Duarte, resident	e e domiciliado nesta Cida	de, portador da Céd	ula de Identidade
RG. N.º 1.847.057-8	PR e inscrito no CPF n.º	960.951.728-53, doravant	te denominada <b>CON</b>	<b>NTRATANTE,</b> e de
outro, como CONTR	ATADA a empresa		, situado na	,nº,
na cidade de	, Estado do	, inscrita no CNPJ s	sob o nº	, celebram em
comum acordo o pr	esente contrato, decorrer	nte do Pregão n.º	, aplicando-se s	upletivamente os
princípios da teoria g	geral dos contratos, as disp	oosições de direito privado	e cláusulas estipula	das a seguir.

# 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

	LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
TOTAL					R	\$-	

#### 2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- **2.1.** Prazo de Entrega: 03 (três) dias após recebimento da autorização de compras emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos.
- **2.2.** Local de Entrega e Horário: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas autorizações de compra emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos, no Distrito de Yolanda.
- 2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.
- **2.4.** Condições de Recebimento: O material será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
  - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do material, bem como se constatado divergência entre o material licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
  - b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de dois dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
  - c) Verificado que o material atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será
- 2.5. Fiscal do Contrato: Valdemir José da Silva, fone (44) 3543-4358.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- **3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- **3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- **3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **3.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- **3.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **3.10**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **3.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

## 4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- **4.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **4.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **4.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **4.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

# 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** O valor Da presente contratação é de *R\$-*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- **5.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	3287	339030990100	Materiais diversos para consumo	000	55.212,05

# 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.
- **6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

#### 7. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

#### 8. REVISÃO

- **8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.
- **8.2**. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.
- 8.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- **8.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- **8.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

# 9. REAJUSTE

**9.1.** Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

# 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **10.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
  - Na entrega do objeto;
  - II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **10.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;
- **10.1.3.** O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **10.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **10.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- **10.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **10.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

#### 11. RESCISÃO

- **11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
  - I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
  - II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
  - III. Nos casos previstos no Item 10 do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

# 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

# 13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

# 14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO



# 15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

# 16. DA ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
  - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
  - c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
  - d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **16.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.
- **16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná,	de	de 2016.
UDII ata - Parana.	ue	ue zuio.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

**CONTRATADA** 

Responsável Legal



# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO